

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARINGÁ

Rec. no MTPS nº 192.292/63 - Reg. no L. 45, fls. 48 - Em 06.07.66 - Util. Púb. Lei 597/69 - CNPJ 79.148.268/0001-25

Maringá-Pr, 14 de junho de 2016

INFORMATIVO
AO SETOR DE RH
CONV. COLET. DE TRABALHO 2016/2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARINGÁ, por seu Diretor Presidente, **ADEMIR MARTINS BARBERO**, vem INFORMAR, aos empregadores rurais e RH, que firmou Convenção Coletiva de Trabalho para o Biênio 2016/2018, com o Sindicato Rural de Maringá, com abrangência para a categoria dos Trabalhadores na Agricultura, dos Municípios de Maringá, Floresta e Paiçandu, com vigência de 01/05/2016 a 30/04/2018, a qual se encontra para registro perante o MTE, nas seguintes bases:

- Piso Salarial – Salário Mínimo Federal acrescido de 15,5%, o que corresponde, em 1º de maio de 2016 a R\$ 1.016,40;
- Correção Salarial para os trabalhadores que recebem acima do Piso, em 1º de maio de 2016 = 9,83%;
- Para os trabalhadores admitidos após a data base, o aumento será proporcional, na razão de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias; e,
- Taxa de Reversão Salarial, no valor de uma diária, sobre o primeiro salário corrigido, não haverá simultaneidade com o Contribuição Confederativa, devendo prevalecer aquela que for mais favorável a Entidade Sindical dos Trabalhadores Rurais.

Assim que tivermos a Convenção Coletiva devidamente registrada no MTE, será a mesma disponibilizada no Site desta Entidade - www.sintrum.org.br

Respeitosamente


João N. Pinheiro
ASS. JURÍDICO - OAB/PR 19811


Ademir Martins Barbero
Presidente